

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2470/53 (SE 8943/99/84)

INTERESSADO: Secretaria de Estado da Educação

ASSUNTO: Alteração da Deliberação CEE 03/84, no que se refere ao Plano de Trabalho de Educação Especial - MEC/CENESP 1984.

RELATORA: Cons^a. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE 1833/84 - CPL - APROVADO EM: 14/11/84

1. HISTÓRICO:

Em 15.02.84, através da Del. CEE 03/84 e Parecer CEE nº 107/84, o Conselho Estadual de Educação aprovou o Plano de Trabalho de Educação Especial, para o exercício de 1984, no valor de Cr\$ 25.400.000,00 conforme o explicitado no Ofício nº 5373/83 - GS da Secretaria de Estado da Educação.

Retorna agora o expediente a este Colegiado, através da Secretaria de Estado da Educação, tendo em vista o Ofício 1516/84 -CENESP/MEC, de 03/09/84, onde, esclarecendo que, "no total de recursos dos Projetos do PTA, no valor de Cr\$ 25.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), não foi incluído o Plano de Cooperação Técnica no valor de CrS 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros)" solicita "nova aprovação do PTA/84, pelo Conselho Estadual de Educação, com recursos deste CENESP/MEC no valor de CrS 28.400,000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros)".

O referido Plano de Cooperação Técnica, constante na fls. 50 do Proc. CEE e reincluído com alterações na fls. 111, foi elaborado ea instrumento próprio e de acordo coa "instruções do CESESP/MEC, conforme o especificado no quadro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA	ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO.	ÁREA DE INCIDÊNCIA	PERÍODO PREVISTO	VALOR EM Cr\$ 1.000,00
<p>Necessidade de conhecer as diretrizes de planejamento do CENESP.</p> <p>Necessidade de atualização e reciclagem de professores do ensino especial.</p> <p>Necessidade de se iniciarem estudos sobre atendimento a superdotados (15 horas).</p>	<p>Uma reunião de trabalho. Participação de 2 elementos, Consultoria de especialistas para cursos ou encontros ou treinamento em serviço de professores de Educação Especial (125 horas de trabalho).</p> <p>Superdotados: realização de palestras aos membros do Serviço de Educação Especial e elementos do ensino de 1º grau regular. Para essas Palestras serão procurados membros da Associação Paulista de Superdotados e outros especialistas na área.</p>	<p>Pré-Esc. 1º/2º G., DA-DF-DM-DV Idem</p>	<p>central e/ou regional</p>	<p>junho ou novembro</p> <p>Idem</p> <p>julho a setembro</p>	<p>300</p> <p>1.275</p> <p>425</p> <p>T.2.000</p>

Foi incluído, ainda, às fls. 112 do Proc. CEE, novo cronograma de desembolso, agora, no valor total de Cr\$ 28.400.00,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) alterando, portanto, o cronograma inicial, constante na fl. 48, cujo valor total era de Cr\$ 20.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

2. APRECIÇÃO:

O Plano de Cooperação Técnica, objeto do presente Parecer, atende às orientações emanadas do CENESP/MEC e as alterações introduzidas constituem-se em melhor especificação das ações propostas e mudança no cronograma de execução.

Os recursos do Plano de Cooperação Técnica no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) estão destinados a Despesas Correntes, ficando o recurso total do plano de Trabalho, no valor de Cr\$ 23,400.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) assim distribuídos: Cr\$ 17.400.000,00 (dezesete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para Despesas Correntes e Cr\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros) para Despesas de Capital.

Não havendo alteração nos Projetos integrantes do Plano de Trabalho já aprovado, permanecem inalterados os termos do Parecer CEE 167/34 a eles referentes.

Desta forma, o Plano de Trabalho de Educação Especial, para o exercício de 1984, passa a ser, em síntese, assim constituído:

- | | |
|---|-------------------|
| 1. Linguagem Pré-Escolar | Cr\$ 5.800.000,00 |
| 2. Elaboração de material para alfabetização de crianças subnormais. | Cr\$ 3.500.000,00 |
| 3. Atendimento, em período vespertino ou noturno, a alunos deficientes auditivos, com 14 anos ou mais, de 1º grau | Cr\$ 3.800.000,00 |

4. Provimento de recursos técnicos e de apoio à Educação Especial, em nível de 1º grau.	Cr\$ 10.000.000,00
5. Capacitação e apoio técnico a professores de deficientes visuais.	Cr\$ 3.300.000,00
6. Plano de Cooperação Técnica	Cr\$ 2.000.000,00
TOTAL	28.400.000,00

3. CONCLUSÃO

Aprova-se o Plano de Cooperação Técnica no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dos milhões de cruzeiros), integrante do Plano de Trabalho de Educação Especial, para o exercício de 1984, que passa a ter o valor total de Cr\$ 23.400.000,00 (vinte e oito milhões e quatrocentos cruzeiros).

Apresentados ao Plenário o anexo projeto de Deliberação.

São Paulo, 05 de novembro de 1.984.

a) Cons^a. Maria Aparecida Tamasso Garcia -RELATORA-

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salin Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Silvia Pimentel, Sólton Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 1.984.

a) Cons^a. Maria Aparecida Tamasso Garcia

-PRESIDENTE-

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEE N° 14/84

Altera a Deliberação CEE 03/84 que aprovou os Planos de Trabalho de Educação Física e Educação Especial a serem desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação com recursos federais (MEC - CENESP - SEED) no exercício de 1.984.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III do art, 29 da Lei Estadual 10.403/71 e considerando os termos dos Pareceres 167/84 e 1833/84 da Comissão de Planejamento, aprovados, respectivamente, em Sessão Plenária de 15/02/84 e 14/11/84

DELIBERA::

Artigo 1º - Ficam aprovados os Planos de Trabalho de Educação física e Educação Especial, a serem desenvolvidos com recursos federais a serem repassados pelo SEED/MEC e CENESP/MEC para a Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 1984.

Artigo 2º - Os recursos destinados a execução dos Planos de trabalho distribuem-se na seguinte conformidade;

- 1 - Educação Física: Cr\$ 56.930.000,00
 - Despesas Correntes: 45.040.000,00
 - Despesas de Capital: 11.940.000,00
- 2 - Educação Especial: 23.400.000,00
 - Despesas de Capital: 11.000,000,00

Artigo 3º - Os Pareceres CEE 167/84 e 1831/84, bem como os documentos contidos no Processo CES nº 2470/83, integram a presente Deliberação.

Artigo 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação.

São Paulo, 07 de novembro de 1.984

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de novembro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE